



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO

EM 14/09/23

PRESENTE

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BRINDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o calendário oficial do Município de Pedreiras com as seguintes festividades:

I - “Dia Internacional da Mulher” a ser realizado anualmente no mês de março, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - "Aniversário do Município", a ser realizado anualmente no mês de abril, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

III - “Festa das Mães”, a ser realizado anualmente no mês de maio, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

IV – “Dia do Gari”, a ser realizado anualmente no mês de maio, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

V- “Festa dos Pais”, a ser realizado anualmente no mês de agosto, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

VI - "Festa das Crianças", a ser realizada anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

VII – “Dia dos Professores”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

BR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO
EM 14/09/23

PRESENTE

VIII - "Comemoração do dia do Servidor Público Municipal", a ser realizado anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

IX - "Festa de Natal", a ser realizada anualmente no mês de dezembro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes, ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Pedreiras, por ocasião da "Páscoa", "Festa da Criança" e "Festa de Natal";

II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do dia do Servidor Público Municipal";

III - Às pessoas vulneráveis do Município de Pedreiras, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração à "Festa de Natal";

IV - Às mulheres, por ocasião do dia Internacional da Mulher;

V - Às mães, por ocasião do dia das Mães;

VI - Aos Professores (as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores;

VII - Aos Pais, por ocasião do dia dos Pais;

VIII - Aos Garis, por ocasião do dia do Gari;

IX - Aos participantes das festividades alusivas ao Aniversário do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

Anajara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-09

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Jantison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

Antônio Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Luiz Berrinho Silva Rios Portela
Vereador
CPF: 304.499.363-68

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Eng.ª Anajara dos Santos Farias
CPF: 039.190.003-07